



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de Atendimentos de Analista do Comportamento e Psicopedagoga, especializados para pacientes autistas encaminhados pelo Município, conforme exigências estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada mês (meramente estimativa)	Valor unitário R\$
01	Atendimento Especializado de Analista do Comportamento especializado no atendimento para autistas	120	R\$ 99,25
01	Atendimento Especializado de Psicopedagoga Especializado no Atendimento para autistas	120	R\$ 113,12

1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A quantidade mensal de atendimentos total ou de cada profissional, será aquela suficiente para atender a demanda e a procura, não obrigando a Administração a execução de quantidades mensais ou anuais mínimas.
- Os atendimentos especializados a que o edital se refere, terá como base a metodologia da Análise do Comportamento Aplicada (Applied Behavior Analysis – ABA).
- Fica o Analista do Comportamento com a atribuição de mediar e organizar o trabalho terapêutico e assistencial da equipe multidisciplinar como base nos preceitos da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).
- Os serviços de atendimentos de terapia ocupacional será realizado exclusivamente no Município de Coxilha, junto a, de total e absoluta responsabilidade do credenciado, de fácil acesso e referência.
- A atividades de todos os profissionais deverão compreender o período das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.
- Cada profissional deverá disponibilizar atendimentos tanto no turno da manhã, quanto no turno da tarde.



- g) A escala de horários pactuados que venham a incidir em dias não úteis determinados por feriados, pontos facultativos municipais, ou por impossibilidade da CONTRATADA, deverão ser reorganizados entre as partes presentes no contrato, objetivando atender a demanda do Objeto.
- h) A duração do atendimento de cada profissional, não poderá ser inferior a 40 minutos.
- i) Os atendimentos deverão ocorrer no consultório, na residência da criança e na escola.
- j) Quinzenalmente a equipe deverá se reunir presencialmente para definir linhas personalizadas de atendimento para cada um dos autistas, nesse momento deverá ser elaborada uma programação e agenda de atendimentos para a próxima quinzena, contendo: nome do paciente; horário de atendimento; local onde será realizado o atendimento (sala de atendimento de autistas, escola ou residência do paciente).
- k) A todo atendimento realizado, a Contratada deverá preencher e assinar o laudo com dados clínicos e/ou diagnóstico do paciente para retorno a rede básica de atendimento, quando necessário, respeitando-se o Código de Ética Profissional.
- l) Somente serão pagas os atendimentos efetivamente realizados.
- m) A programação e a agenda de atendimentos da equipe, conforme descrito no item deverá ser repassada pelo Analista do Comportamento para o fiscal do contrato, ou para quem expressamente o município determinar.
- n) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- o) A escolha do profissional credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente quando da realização do agendamento da consulta.

2. DO PREÇO ESTIMADO

2.1. Estimativa do Valor da Contratação: Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.095/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As pesquisas de preço foram retiradas como base os



contratos do site Licitacon/RS.

2.2. PSICOPEDAGOGA:

ITEM	PM MAQUINÉ	PM LAGOA VERMELHA	PM DE TAPERA	MÉDIA
Psicopedagoga	R\$ 125,00	R\$ 113,12	R\$ 180,00	R\$ 113,12

2.3. Diante dos preços encontrados o Município optou pelo menor valor.

2.4. ANALISTA DE COMPORTAMENTO:

ITEM	PM DE CHAPADA	PM DE VILA LANGARO	MÉDIA
Analista do Comportamento	R\$ 78,91	R\$ 119,60	R\$ 99,25

2.5. Tendo em vista que há poucos processos licitatórios do Item Analista do Comportamento foi encontrado dois orçamentos recentes, sendo que o da PM de Chapada é do período de 04/2025.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar todas as empresas que possuam atuação compatíveis com o objeto, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.

3.2. Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICAVÉL

4.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, em seus artigos 1º § 1; art. 6º XXXIII;; Art. 37, inciso XXI da CF/1988 e legislações correlatas.

4.1. Autistas, na busca de assegurar a continuidade do atendimento essencial a saúde, já existente, prestado a população coxilhense, visando suprir as demandas desse serviço essencial em saúde no Município.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. **Justifica-se** a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços Especializados em Autistas, na busca de assegurar a continuidade do atendimento essencial a saúde, já existente, prestado a população coxilhense, visando suprir as demandas desse serviço essencial em saúde no Município.



6. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme Edital e Termo de Referência, e em observância às normas, técnicas, exigências e congêneres para cada tipo de atendimento.

7. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA E FUNÇÕES

7.1. Qualificação do Analista do Comportamento: Graduação em Psicologia ou Pedagogia, com formação de no mínimo 100 horas em aplicação do método de Análise do Comportamento Aplicada (ABA), com especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em Analista do Comportamento Aplicada ou especialização equivalente.

7.2. Principais Funções: Avaliar, planejar e implementar intervenções baseadas em princípios científicos para promover o desenvolvimento de habilidades e a redução de comportamentos inadequados em indivíduos, com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Realiza avaliações funcionais para identificar as causas dos comportamentos e elabora programas personalizados que incluem o ensino de comunicação, habilidades sociais, acadêmicas e de vida diária. Utilizar reforços positivos e estratégias baseadas em evidências para garantir que os aprendizados sejam mantidos e generalizados para diferentes ambientes e situações. Treinamento e supervisão de equipe multidisciplinar, incluindo pais, cuidadores e outros profissionais envolvidos no tratamento. Monitorar constantemente o progresso do paciente por meio da coleta e análise de dados, ajustando as estratégias sempre que necessário para garantir maior eficácia nas intervenções. Atuar de forma ética, respeitando as necessidades individuais do paciente e garantindo que todas as práticas adotadas estejam alinhadas com os padrões científicos da ABA. Elaborar laudos, pareceres e atestados quando solicitados.

7.3. Qualificação do Psicopedagogo: Graduação em Pedagogia ou Psicologia, com formação de no mínimo 100 horas em aplicação do método de Análise do Comportamento Aplicada (ABA), com especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em Psicopedagogia e Analista do Comportamento Aplicada, ou especialização equivalente.

7.4. Principais Funções: Atuar no desenvolvimento de habilidades cognitivas, acadêmicas e de aprendizagem de indivíduos com dificuldades no processo educacional, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Realizar avaliações para identificar déficits no aprendizado e dificuldades no



processamento de informações, utilizando estratégias baseadas na ABA para promover a aquisição de novas habilidades e a generalização do conhecimento. Adaptar materiais didáticos e criar programas individualizados que respeitam o perfil e as necessidades específicas de cada paciente, sempre com base em dados coletados e analisados de forma contínua. Trabalhar colaborativamente com outros profissionais da equipe interdisciplinar, como Analistas do Comportamento e demais membros da equipe. Orientar familiares e educadores sobre como aplicar as estratégias ABA no ambiente escolar e domiciliar, promovendo a continuidade do ensino e a autonomia do indivíduo. Atuar usando reforçadores positivos, ensino estruturado e a adaptação do currículo escolar para garantir que a criança tenha acesso a um aprendizado significativo e eficaz. Elaborar laudos, pareceres e atestados quando solicitados.

8. DA DESCRIÇÃO DO RESULTADO PRETENDIDO

8.1. A Contratação de um Analista do Comportamento Especialista em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para atender crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em um município pode trazer uma série de resultados esperados tanto para as crianças quanto para suas famílias e a comunidade. Abaixo estão alguns desses:

8.2. Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Comunicativas: O Analista do Comportamento Especialista em ABA atuará diretamente na promoção e fortalecimento das habilidades de comunicação e interação social das crianças com TEA. Por meio de intervenções baseadas em evidências como modelagem, ensino de respostas apropriadas e reforço positivo espera-se que o profissional facilite a aquisição de estratégias de linguagem funcional, ampliando a capacidade dos pequenos de se expressarem, compreenderem instruções e estabelecerem relações interpessoais mais satisfatórias. Essa intervenção busca não apenas o desenvolvimento de competências comunicativas, mas também a melhoria na qualidade e efetividade das interações sociais em diversos contextos.

8.3. Redução de Comportamentos Inadequados: Utilizando a análise funcional do comportamento, o profissional identificará os gatilhos e as consequências que mantêm comportamentos disruptivos ou prejudiciais, elaborando estratégias para sua redução. A meta é substituir esses comportamentos inadequados por respostas mais adaptativas e socialmente aceitáveis, utilizando técnicas de extinção, reforço diferencial e modelagem comportamental. Assim, o ambiente se torna mais propício para o



aprendizado e a interação, contribuindo para a melhoria do clima emocional e a inclusão da criança no meio social.

8.4. Promoção de Habilidades da vida diária: O especialista em ABA trabalhará para integrar e promover habilidades essenciais para a autonomia e independência das crianças com TEA, como autocuidado, organização de rotinas, e realização de atividades diárias. Ao estruturar programas de ensino que valorizem a prática constante e a generalização dos comportamentos aprendidos, o profissional busca que os pequenos desenvolvam competências para desempenhar atividades cotidianas de forma mais independente e eficiente, melhorando sua qualidade de vida.

8.5. Individualização do Atendimento: Reconhecendo a singularidade de cada criança, o Analista do Comportamento realizará avaliações detalhadas para identificar necessidades específicas e elaborar planos terapêuticos personalizados. Essa abordagem individualizada permite o estabelecimento de metas e estratégias adequadas a cada perfil, maximizando os ganhos terapêuticos e assegurando que as intervenções sejam ajustadas de acordo com o progresso e as particularidades de cada caso, promovendo um tratamento mais eficaz e centrado no indivíduo.

8.6. Apoio às famílias: Um componente essencial da abordagem ABA é a inclusão ativa dos familiares no processo terapêutico. O profissional irá oferecer orientações, treinamentos e suporte contínuo aos pais e cuidadores, capacitando-os para que possam replicar e reforçar as estratégias utilizadas durante as sessões. Esse suporte fortalece a rede de cuidado, assegura a continuidade das intervenções no ambiente doméstico e promove um ambiente de colaboração que potencializa os resultados terapêuticos.

8.7. Impacto Comunitário: Ao proporcionar melhorias significativas na comunicação, comportamento e autonomia das crianças com TEA, a atuação do Analista do Comportamento tem o potencial de gerar um impacto positivo na comunidade. Com a integração dos ganhos terapêuticos em contextos escolares e sociais, espera-se que haja uma maior inclusão e participação das crianças, além de sensibilizar a comunidade para a importância de políticas públicas inclusivas. Essa abordagem contribui para a construção de uma sociedade mais acolhedora e preparada para valorizar e apoiar a diversidade comportamental e cognitiva.

8.8. A contratação de um Psicopedagogo Especialista em ABA: (Análise do Comportamento Aplicada) para atender crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em um município pode trazer uma série de resultados esperados, tanto para



as crianças quanto para suas famílias e a comunidade. Abaixo estão alguns itens listados:

8.9. Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Comunicativas: A atuação do Psicopedagogo Especialista em ABA será fundamental para desenvolver e aprimorar as habilidades sociais e comunicativas das crianças com TEA, favorecendo sua interação com pares, familiares e professores. Utilizando estratégias baseadas na Análise do Comportamento Aplicada, como modelação, reforço positivo e treino de habilidades sociais, o profissional ajudará as crianças a compreenderem e responderem adequadamente a diferentes contextos sociais. Espera-se que, com essa intervenção, as crianças melhorem sua capacidade de iniciar e manter diálogos, compreender expressões faciais e gestos, bem como interagir de maneira mais apropriada e eficaz no ambiente escolar e familiar.

8.10. Redução de Comportamento Inadequados: A partir da análise funcional do comportamento, o Psicopedagogo irá identificar os fatores que desencadeiam e mantêm comportamentos inadequados que interferem na aprendizagem e no convívio social. Utilizando técnicas de modificação comportamental, como reforço diferencial e ensino de respostas alternativas, o objetivo será substituir comportamentos desafiadores por habilidades mais funcionais e adaptativas. Como resultado, espera-se que as crianças consigam se autorregular melhor, reduzam episódios de frustração e tenham mais engajamento nas atividades pedagógicas e sociais.

8.11. Promoção de Habilidades de Vida Diária: Além do aprendizado acadêmico, o Psicopedagogo Especialista em ABA trabalhará no desenvolvimento de habilidades que favorecem a autonomia da criança, como seguir instruções, organizar materiais, respeitar rotinas e cumprir tarefas cotidianas. Espera-se que a intervenção contribua para a construção de estratégias eficazes que permitam à criança lidar melhor com desafios diários, promovendo maior independência e facilitando sua inclusão tanto no ambiente escolar quanto na comunidade.

8.12. Individualização do Atendimento: Cada criança com TEA possui necessidades e ritmos de aprendizagem únicos, por isso, a atuação do Psicopedagogo será baseada em avaliações detalhadas para a construção de planos de ensino individualizados. A adaptação de materiais e metodologias conforme o perfil da criança garantirá que o aprendizado ocorra de maneira significativa e eficiente. O resultado esperado é a



maximização do potencial de cada criança, possibilitando avanços concretos na aquisição de novas habilidades acadêmicas e comportamentais.

8.13. Apoio às famílias: O envolvimento da família é essencial para garantir a continuidade das intervenções e a generalização dos aprendizados. O Psicopedagogo oferecerá suporte aos pais e cuidadores por meio de orientações sobre estratégias de ensino e manejo comportamental, promovendo um ambiente domiciliar mais estruturado e favorável ao desenvolvimento infantil. A meta é fortalecer o vínculo familiar, reduzir o estresse parental e capacitar os familiares para lidarem com desafios do dia a dia de maneira mais eficaz.

8.14. Impacto Comunitário: A presença de um Psicopedagogo Especialista em ABA em uma equipe multidisciplinar também trará benefícios para a comunidade escolar e social. A atuação deste profissional contribuirá para a conscientização sobre a importância da inclusão de crianças com TEA, incentivando adaptações pedagógicas e estruturais que favoreçam seu desenvolvimento. Além disso, espera-se que sua intervenção colabore para a construção de práticas educacionais mais acessíveis e eficazes, promovendo uma sociedade mais acolhedora e preparada para atender às necessidades de todos os indivíduos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2. Executar atividades conforme especificações do “Termo de Referência” e cumprimento das cláusulas contratuais, ofertando qualidade e resolutividade no atendimento à população.

9.3. Ser especializada para a prestação de serviços conforme descrito no item 7 “DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA E FUNÇÕES”, sendo o objeto realizado no município de Coxilha, em local determinado pela Gestão Pública Municipal, utilizando a estrutura do município.

9.4. Disponibilizar profissional qualificado para cumprimento do objeto do contrato, devidamente credenciado pelo respectivo Conselho Federal de Classe.

9.5. Comprovar especialização lato sensu ou stricto sensu, na área credenciada.

9.6. Agir dentro dos princípios éticos, sempre em benefício do do paciente, zelando pelo Código de Ética Profissional.

9.7. Relatar a administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.



- 9.8. Manter durante toda vigência do contrato a compatibilidade com suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.
- 9.10. Não praticar rodízio de profissionais da mesma especialidade para realizar os atendimentos, visando a criação do vínculo do paciente com o profissional.
- 9.11. Informar e justificar por ofício ao fiscal de contrato, a eventual necessidade de substituir profissional que presta atendimentos.
- 9.12. Cumprir a demanda mensal referente ao objeto, em agenda construída pelo município dentro do quantitativo previsto neste termo.
- 9.13. Disponibilizar carga horária semanal compatível com o número de atendimentos a serem prestados, devendo observar a suficiência de tempo/atendimento, a qual não deverá ser inferior a 40 minutos de atendimento, para prestar um cuidado individualizado e humanizado, obedecendo aos preceitos da Política Nacional de Humanização (PNH) do SUS.
- 9.14. Agendar atendimentos em intervalos não inferiores a 40 minutos.
- 9.15. Apresentar ofício durante o processo licitatório, descrevendo a sua disponibilidade de turnos e horários para a prestação de serviços.
- 9.16. Executar o objeto em local determinado pelos Gestores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.17. Realizar a prestação de serviços entre as 08 horas e 12 horas e das 13 horas as 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.18. Disponibilizar horário uma vez a cada quinzena para reunião de equipe, onde o dia da semana e o horário será determinado pela maioria da equipe e a gestão da saúde do município.
- 9.19. Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do (os) prestador (es) de serviços, por ela indicado.
- 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- 10.1. Caberá ao Coordenadora da Educação Especial, Sra. Tatiani Piassão Flores, acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação de serviços.
- 10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou descumprimento das atividades que lhe competem.



10.3. O Gestor do Contrato será o responsável pela pasta de Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr. João Eduardo Oliveira Mânica.

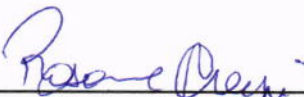
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas para a execução do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária: 10713 – Fonte: 1500 – Detalhamento: 1002.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Município efetuará o pagamento, para a empresa credenciada contratada, até o dia 10 do mês subsequente, proporcional a quantidade de atendimentos realizados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório com a indicação das quantidades e pacientes respectivos.

Coxilha/RS, 14 de setembro de 2026.



Rosane Maria Baseggio Crespi
Secretaria da Saúde